



PROCESSO Nº	799493/2019
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 017/2019 – CAF-CAU/DF

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF- CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 15 de abril de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando permissibilidade de alteração de jornada de trabalho aumentada para até o limite de 44h (Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso XIII, ambos da constituição federal), desde que justificável pelo interesse público e a administração estabeleça regra de transição;

Considerando que nessas regras deve ser assegurado ao servidor público efetivo a possibilidade de opção pela nova jornada, com base na proteção constitucional atribuída ao ato jurídico perfeito (art. 5º, inciso XXXVI) e a acumulação legal de jornadas (art. 37, inciso XVI, alínea “c”, também da CF/88);

Considerando ato discricionário da Administração diante interesse público alterar a carga horária de trabalho do empregado FABIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS, passando de 30h (trinta horas) para 40h (quarenta horas) semanais;

Considerando crescimento gradual e natural das atividades precípuas, o qual, qualquer organização saudável está sujeita, não sendo diferente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), surgindo desta forma, a necessidade de equalizar as demandas administrativas com a força de trabalho; e

Considerando disponibilidade orçamentária prevista nas dotações 6.2.2.1.1.01.01.001.001; 6.2.2.1.1.01.01.001.002; 6.2.2.1.1.01.01.001.003; 6.2.2.1.1.01.01.001.004; 6.2.2.1.1.01.01.001.005; 6.2.2.1.1.01.01.001.006; 6.2.2.1.1.01.01.002.001; 6.2.2.1.1.01.01.002.002; 6.2.2.1.1.01.01.002.003; 6.2.2.1.1.01.01.003.001; e 6.2.2.1.1.01.01.003.002, suficiente para suportar a mudança proposta;

DELIBERA:

1 – Por aprovar a proposição de majoração temporária da jornada de trabalho do assistente administrativo do CAU/DF, FABIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS, passando de 30h (trinta horas) para 40h (quarenta horas) semanais, atribuindo-lhe contrapartida remuneratória proporcional ao respectivo acréscimo.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 15 de abril de 2019.

**Daniel Marcos Szwec dos Santos
Fernandes**



Coordenador

João Gilberto de Carvalho Accioly

Coordenador-adjunto

Gabriela de Souza Tenório

Membro

Luciana Jobim Navarro

Membro



